Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 28 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA
PROCESSO Nº 1171
15 / 02 / 2017
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/055

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 006, que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R$ 170.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender o Projeto VERÃO CULTURAL 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

02

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R$ 170.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0295 – Cultura para Todos
2325 – Manutenção dos Eventos Culturais
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1847)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1848)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, visando atender o Projeto Verão Cultural 2017, no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0295 – Cultura para Todos
2325 – Manutenção dos Eventos Culturais

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1847)(1675).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1848)(1676).....R$ 70.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, repasse por intermédio dos Concedentes CAIXA ECONÔNICA FEDERAL, Recurso **1847 – PATROCÍNIO EVENTO RIO GRANDE CULTURAL CEF,** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Recurso **1848 – PATROCÍNIO EVENTO RIO GRANDE CULTURAL CORSAN,** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, , totalizando o valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 13 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1171/2017
PLE 06/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
André Ieres

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017
Flávio U. Hoff
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017

Relator (a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1171/2017 **TIPO/Nº:** PLE 06/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador ANDRÉ LEMES** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Presidente

06

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº.: *1171/2017* ***TIPO:*** *PLE 006/2017*

AUTOR: *Executivo Municipal.* Mens.55

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).* (~) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Presidente***	**Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. *(PSB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Vice – Presidente***
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).* (X) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Secretario***	**Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. *(PMDB).*** (Y) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Membro***

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB).
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2017.

LEI Nº 8.077, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE RS 170.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0295 – Cultura para Todos
2325 – Manutenção dos Eventos Culturais
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1847)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1848)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, visando atender o Projeto Verão Cultural 2017, no valor de **RS 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA

Scanned by CamScanner

02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0295 – Cultura para Todos
2325 – Manutenção dos Eventos Culturais
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1847)(1675).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1848)(1676).....R$ 70.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, repasse por intermédio dos Concedentes CAIXA ECONÔNICA FEDERAL, Recurso **1847 – PATROCÍNIO EVENTO RIO GRANDE CULTURAL CEF**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Recurso **1848 – PATROCÍNIO EVENTO RIO GRANDE CULTURAL CORSAN,** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, , totalizando o valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SECULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Scanned by CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0068/17
Proc.1171/2017

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 006 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: Acresce elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cultura, no valor de R$ 170.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R$ 170.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0295 – Cultura para Todos
2325 – Manutenção dos Eventos Culturais
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1847)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1848)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, visando atender o Projeto Verão Cultural 2017, no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA
02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0295 – Cultura para Todos
2325 – Manutenção dos Eventos Culturais

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1847)(1675).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. 1848)(1676).....R$ 70.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, repasse por intermédio dos Concedentes CAIXA ECONÔNICA FEDERAL, Recurso **1847 – PATROCÍNIO EVENTO RIO GRANDE CULTURAL CEF,** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Recurso **1848 – PATROCÍNIO EVENTO RIO GRANDE CULTURAL CORSAN,** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, , totalizando o valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Ata nº 9721

Processo nº 1171/2017.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
5	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
6	ANDRÉ LEMES DA SILVA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOÃO DUTRA JÚLIO			
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
RESULTADO:		18		

DATA: 22 / 02 /2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO